

SEGURO GENERALI INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: Garantia Estendida Original Processo SUSEP:15414.902107/2019-18

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta no seu certificado, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Capitais Segurados (valores cobertos):

- ❖ Cobertura Básica de Extensão de Garantia Original
- ❖ Cobertura Adicional de Complementação de Garantia – Danos Elétricos

Cobertura Básica Extensão de Garantia Original:

Esta cobertura oferece as mesmas coberturas e exclusões da garantia original do fornecedor começa imediatamente após o fim da garantia do fornecedor. A vigência desta cobertura está especificada no bilhete de seguro.

Cobertura Adicional de Complementação de Garantia – Danos Elétricos:

Esta cobertura garante indenização, até o limite de capital contratado, por danos sofridos pelo bem segurado, causados diretamente por:

- ❖ Variações anormais de tensão
- ❖ Curto-circuito
- ❖ Arco voltaico
- ❖ Calor acidental por eletricidade
- ❖ Descargas elétricas
- ❖ Eletricidade estática
- ❖ Queda de raio
- ❖ Ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica não coberto pela garantia do fornecedor ou fabricante

RISCOS EXCLUÍDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

Este seguro não cobre situações relacionadas a:

- ❖ Todas as situações que constarem como excluídas na Garantia do Fabricante e/ou Fornecedor do Bem Segurado, descritas no Certificado de Garantia do bem, inclusive aquelas que provocarem a perda da garantia, nos termos do item 19 destas Condições Gerais;

- ❖ Atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, salvo o dolo do representante do Segurado ou do Beneficiário em prejuízo desses. No caso de pessoa jurídica esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes.

Bens não compreendidos pelo seguro:

- ❖ Produtos que sejam utilizados em estabelecimentos comerciais ou industriais, ou ainda, para fins comerciais ou industriais, para aluguel ou de qualquer maneira de uso não doméstico, exceto Condicionadores de Ar quando utilizados em escritórios individuais e desde que a área refrigerada não exceda às especificações do Fabricante;
- ❖ Bens para aluguel;
- ❖ Quaisquer acessórios e bens consumíveis não incluídos na Garantia do Fornecedor, tais como pilhas, baterias, cartuchos de tinta, filtros, etc.;
- ❖ Programas aplicativos, sistemas operacionais e softwares, sendo que a responsabilidade pela realização de qualquer tipo de backup ou sua reinstalação em decorrência do conserto do Bem Segurado é única e exclusivamente do cliente;
- ❖ Bens infungíveis, tais como raridades, antiguidades, coleções e quaisquer objetos cujo valor seja de cunho estimativo ou não mensurável;
- ❖ Produto reserva no período de conserto do Bem Segurado com defeito;
- ❖ Bens cuja aquisição não possa ser comprovada mediante apresentação de Nota ou Cupom Fiscal.

Além das exclusões previstas acima, as coberturas abaixo possuem exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Cobertura Adicional de Complementação de Garantia – Danos Elétricos:

Além das exclusões gerais do seguro, esta cobertura não reembolsa despesas relacionadas, direta ou indiretamente, a:

- ❖ Quaisquer tipos de acessórios tais como carregadores, cabos e “chips” que não tenham sido adquiridos em conjunto com o Bem Segurado e/ou que não estejam incluídos na Garantia do Fabricante;
- ❖ Ligações malfeitas, ligações ilegais, ligações que provoquem sobrecarga ou desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controle automáticos;
- ❖ Danos isolados a fusíveis, resistências de aquecimento, disjuntores, lâmpadas ou quaisquer outros componentes que, por sua natureza, necessitem de trocas periódicas, exceto quando tais danos forem consequentes ou fizerem parte de prejuízo global decorrente dos riscos cobertos;
- ❖ Perda de dados, arquivos e/ou quaisquer informações armazenadas no Bem Segurado;
- ❖ Perda de sistemas de informática (softwares) instalados no Bem Segurado, exceto programas já instalados quando da aquisição do bem e incluídos no mesmo Documento Fiscal, com respectivo número de licença para reinstalação, quando aplicável, em caso de sinistro coberto;
- ❖ Combustão e/ou aquecimento espontâneo;
- ❖ Bem cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido ou adulterado;
- ❖ Danos cobertos pela Garantia Original do Fabricante durante sua vigência, além daqueles que o Fabricante ou o Fornecedor, a qualquer tempo, estejam obrigados a reparar em decorrência de lei, condenação judicial ou ocorrência epidêmica que seja objeto de “recall”

e, ainda, as ocorrências pelas quais tenham se responsabilizado através de qualquer meio de comunicação;

- ❖ Prejuízos financeiros ou perda de receita por paralisação total ou parcial do Bem Segurado;
- ❖ Falta de manutenção, uso inadequado, desgaste pelo uso, deterioração gradativa, erosão, corrosão, oxidação, incrustação e fadiga.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/dona-do-lar/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 88 03 900, de 2^{af} a 6^{af}, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil